

Sindsep realiza atividade do Dia do Aposentado

O Sindsep realiza amanhã, 24, um ato em homenagem ao Dia do Aposentado.

O evento vai acontecer no IFMA Monte Castelo, a partir das 9h.

A atividade irá contar com a palestra “Viver Melhor - Saúde Mental” com Guilherme Júnior e após será servido um cocktail festivo.

Aposentados e aposentadas esse ato é para vocês, participem e fortaleçam ainda mais o seu sindicato.

24 DE JANEIRO DIA DO APOSENTADO



Sua IDADE
CONTA HISTÓRIAS
e CUIDAR da sua
SAÚDE MENTAL
as mantém
vivas.

PARABÉNS, AOS
APOSENTADOS E APOSENTADAS PELA DEDICAÇÃO,
POR DÉCADAS, AO SERVIÇO PÚBLICO!



Reitor assina ordem de serviço para estabilização de prédio do Campus Centro Histórico

O reitor do IFMA, Carlos César Teixeira Ferreira assinou na última ontem, 22, a ordem de serviço para a estabilização de um casarão colonial doado ao Campus Centro Histórico (São Luís), que requer intervenção na infraestrutura para o futuro funcionamento. Reunidos no auditório Zezé Cassas e com a presença de servidores e estudantes, assinaram também o documento os professores Nataniel Mendes da Silva e Creudecy Costa da Silva, respectivamente das Diretorias Geral (DG) e de Administração e Planejamento (DAP) da unidade.

O imóvel do tipo solar constituído de três pavimentos se localiza na Rua Afonso Pena, nas proximidades do espaço onde funciona a sede do Campus Centro Histórico, em área de tombamento federal do conjunto arquitetônico e paisagístico da cidade pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), e desde 1997 reconhecida como Patrimônio Cultural Mundial pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cul-

tura (Unesco). Devido às más condições de preservação, o imóvel se encontra deteriorado e requer intervenção de estabilização estrutural que previna contra o desabamento do prédio até o posterior trabalho de reforma e melhorias.

Segundo ele, esta é a primeira vez que o Instituto depara com uma obra dessa especialidade, que tem mobilizado as equipes de engenharia e arquitetura da PROAD. O processo completo para recuperar e dar condições de uso ao prédio envolve diferentes etapas, desde a estabilização estrutural ao planejamento e execução do restauro arquitetônico, e a previsão é de 30 dias para a conclusão da obra de estabilização, orçada em R\$ 770 mil.

De acordo com o gestor Nataniel Mendes, o Campus Centro Histórico cumpre uma função social importante no espaço urbano onde está instalado há 16 anos, contribuindo para a comunidade do entorno. A perspectiva é que os casarões coloniais que integram a estrutura da unidade passem a abrigar novas ativida-

des após a mudança da sede definitiva para a região do Itaqui-Bacanga.

O reitor Carlos César Teixeira considerou que a comunidade do Campus Centro Histórico deve debater e decidir sobre o uso e parcerias para o funcionamento do casarão colonial após a recuperação, assim como sobre os demais imóveis da região central da cidade atualmente ocupados pela unidade, quando a sede for transferida para o Itaqui-Bacanga. “Qual é o projeto pedagógico que vai acompanhar essa edificação? Vocês [comunidade] vão discutir e ter tempo para fazer isso, vão fazer fórum e debate, vai ter discussão, mas o Campus é soberano para decidir qual vai ser o caminho dessa edificação”, disse. Sobre a nova sede, ele informou que a gestão planeja disponibilizar recursos para viabilizar obras complementares ainda em 2025, do ginásio poliesportivo e refeitório, que contribuiriam significativamente para o bem-estar e motivação tanto de servidores quanto do corpo discente.

Fonte: IFMA

Três Poderes: por que nenhum deles pode tudo

As leis que regem um país e a definição de seu sistema político não são decisões que cabem apenas a um poder. Um Estado é constituído pelo Executivo (presidente da República, ministérios, governadores, prefeitos e secretários); Legislativo (deputados federais e estaduais, senadores e vereadores) e o Judiciário (Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral, Justiça Militar e Justiça Estadual). Por isso que é errôneo o pensamento muito comum de que o “governo é uma coisa só”.

O que é preciso, e nem sempre existe, é a harmonia entre os Três Poderes, para que um país possa se desenvolver e construir políticas públicas que vão ao encontro dos anseios e necessidades da sua população.

O mais comum é a diferença de opiniões entre o Executivo e o Legislativo. Por um lado, as medidas do governo federal, em sua maioria, precisam ser aprovadas pelo Congresso Nacional e as decisões tomadas por deputados federais e senadores precisam ser sancionadas pelo presidente da República.

Por isso que é importante na hora de analisar determinada informação saber exatamente a origem de qual Poder está envolvido e os motivos que o levou a tomar aquela decisão. O Executivo realiza concretamente as políticas públicas e executa as leis. O Legislativo cria normas e fiscaliza o Poder Executivo. Por isso que na hora do voto é importante escolher o candidato ou candidata que se alinha a quem você quer no Executivo, para que suas propostas possam ser aprovadas. Já o Judiciário busca garantir os direitos e o cumprimento das leis. No entanto, essas competências são típicas, mas não exclusivas.

Para que você entenda como funciona essa separação listamos algumas das atividades do Executivo, Legislativo e Judiciário.

As funções do Executivo Federal

Cabe ao governo federal apresentar projetos de lei ao Congresso Nacional para que a proposta seja votada e aprovada por deputados e senadores. Também é dever do Executivo colocar em prática as leis aprovadas pelo Congresso, desde que sancionadas pelo presidente da República. O veto presidencial também é possível, mas os parlamentares da Câmara Federal e do Senado podem derrubar esse voto por maioria. São necessários 257 votos de deputados e 41 votos de senadores para que o Executivo cumpra a decisão tomada pelo Congresso Nacional.

Funciona assim: se o presidente sancionar (ratificar) o projeto, ele se torna lei e é publicado no Diário Oficial da União. Mas o presidente pode vetar uma parte do projeto ou todo ele.

Se vetar alguns trechos, a parte sancionada vira lei, e os vetos voltam para análise do Congresso Nacional (sessão conjunta da Câmara e do Senado).

Se esses vetos forem mantidos, a lei fica como está.

Se forem derrubados, os trechos antes vetados passam a integrar a lei.

O Legislativo

O processo legislativo compreende fiscalizar o orçamento do governo federal, elaborar, analisar e votar vários tipos de propostas: leis ordinárias, medidas provisórias, emendas à Constituição, decretos legislativos e resoluções, e fiscalizar o orçamento do governo federal. Cada tipo de proposta segue um caminho (tramitação) diferente. Confira o trâmite no quadro.

Qualquer deputado ou senador, qualquer comissão da Câmara, do Senado ou do Congresso Nacional, o presidente da República, o Supremo Tribunal Federal, os tribunais superiores, o procurador-geral da República e os cidadãos (iniciativa popular), podem apresentar um projeto.

Todos os projetos de lei começam a tramitar na Câmara dos Deputados, exceto quando são apresentados por senador ou comissão do Senado. Nesses dois casos, começam pelo Senado.

Judiciário

O Poder Judiciário analisa se a lei está de acordo com a Constituição do país para que ela seja colocada em prática. A Constituição Cidadã, o conjunto de leis do país que deve ser respeitado, foi instituída em 1988, após a ditadura militar. Foram eleitos pelo povo, deputados constituintes apenas para criar uma nova Constituição de acordo com os ideais democráticos.

A função do Poder Judiciário é garantir os direitos individuais, coletivos e sociais e resolver conflitos entre cidadãos, entidades e Estado. Para isso, tem autonomia administrativa e financeira garantidas pela Constituição Federal.

A atuação do Judiciário se dá, exclusivamente, em casos concretos de conflitos de interesses trazidos à sua apreciação, sendo que o Judiciário não pode tentar resolver conflitos sem que seja previamente provocado pelos interessados.

Entre suas principais atribuições está a de julgar a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual, a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, a arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente da própria Constituição e a extradição solicitada por Estado estrangeiro.

Na área penal, destaca-se a competência para julgar, nas infrações penais comuns, presidente e vice-presidente, membros do Congresso Nacional, seus próprios ministros e o procurador-geral da República, entre outros.

Em grau de recurso, sobressaem-se as atribuições de julgar, em recurso ordinário, o habeas corpus, o mandado de segurança, o habeas data e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão, e, em recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida contrariar dispositivo da Constituição.

Com informações do STF, Câmara e Senado

Fonte: CUT